



PROCESSO Nº 1325/16

PROTOCOLO Nº 14.120.786-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 43/17

APROVADO EM 14/02/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR ANDERSON RANGEL
– ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1952/16–Sued/Seed, de 24/11/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, em 10/06/16, de interesse do Colégio Estadual Professor Anderson Rangel – Ensino Fundamental e Ensino Médio, do município de Fazenda Rio Grande, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professor Anderson Rangel – Ensino Fundamental e Ensino Médio, localizado na rua Carlos Drumond de Andrade, nº 1753, Bairro Veneza, município de Fazenda Rio Grande, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 6015/12, de 03/10/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 31/10/12 até 31/10/17.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 6015/12, de 03/10/12. Foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4363/14, de 18/08/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 331/14, pelo prazo de cinco anos, a partir de 25/07/11 até 25/07/16.

A direção justifica o atraso do protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul:

(...) O atraso se deu devido ao equívoco na interpretação da VLE - Vida Legal do Estabelecimento de Ensino, pois o reconhecimento foi expedido em 2014, mas retroativo a 2011.



PROCESSO N° 1325/16

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em três séries.

Matriz Curricular (fl. 105 a 107)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AM-Sul
FLS. 105
fo

NÚCLEO: 03 - ÁREA METROP. SUL		MUNICÍPIO: 0764 - FAZENDA RIO GRANDE		
ESTAB.: 00580 - ANDERSON RANGEL, C E PROF-EF M		ENT. MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ		
CURSO: 0009 - ENSINO MÉDIO		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA	
DISCIPLINAS	SERIE	1	2	3
BNC	ARTE	2	2	
	BIOLOGIA	2	2	2
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2
	FILOSOFIA	2	2	2
	FÍSICA	2	2	2
	GEOGRAFIA	2	2	2
	HISTÓRIA	2	2	2
	LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	4
	MATEMÁTICA	2	2	3
	QUÍMICA	2	2	2
	SOCIOLOGIA	2	2	2
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23
PD	L E M-ESPAÑHOL *	4	4	4
	L E M-INGLES	2	2	2
PD	SUB-TOTAL	6	6	6
TOTAL GERAL		29	29	29

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRÁRIO, NO SEM.

DATA DE EMISSÃO: 01 DE Agosto DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Mariana T. de Oliveira Roik
Diretora
Res 741/2016 Doc 04/03/2016

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NRE
AM-Sul
FLS. 106
fo

NÚCLEO: 03 - ÁREA METROP. SUL		MUNICÍPIO: 0764 - FAZENDA RIO GRANDE		
ESTAB.: 00580 - ANDERSON RANGEL, C E PROF-EF M		ENT. MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ		
CURSO: 0009 - ENSINO MÉDIO		TURNO: TARDE	ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA	
DISCIPLINAS	SERIE	1	2	3
BNC	ARTE	2	2	
	BIOLOGIA	2	2	2
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2
	FILOSOFIA	2	2	2
	FÍSICA	2	2	2
	GEOGRAFIA	2	2	2
	HISTÓRIA	2	2	2
	LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	4
	MATEMÁTICA	2	2	3
	QUÍMICA	2	2	2
	SOCIOLOGIA	2	2	2
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23
PD	L E M-ESPAÑHOL *	4	4	4
	L E M-INGLES	2	2	2
PD	SUB-TOTAL	6	6	6
TOTAL GERAL		29	29	29

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRÁRIO, NO SEM.

DATA DE EMISSÃO: 01 DE Agosto DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Mariana T. de Oliveira Roik
Diretora
Res 741/2016 Doc 04/03/2016



PROCESSO N° 1325/16

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO: 03 - ÁREA METROP. SUL		MUNICÍPIO: 0764 - FAZENDA RIO GRANDE		
ESTAB.: 00580 - ANDERSON RANGEL, C E PROF-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ		
CURSO: 0009 - ENSINO MÉDIO		TURNO: NOITE	ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA	
DISCIPLINAS	SÉRIE	1	2	3
BNC	ARTE	2	2	
	BIOLOGIA	2	2	
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	
	FILOSOFIA	2	2	
	FÍSICA	2	2	
	GEOGRAFIA	2	2	
	HISTÓRIA	2	2	
	LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	4
	MATEMÁTICA	2	2	3
	QUÍMICA	2	2	2
	SOCIOLOGIA	2	2	2
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23
PD	L E M-ESPANHOL	4	4	4
	L E M-INGLÊS	2	2	2
PD	SUB-TOTAL	6	6	6
TOTAL GERAL		29	29	29



NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRÁRIO, NO CELULAR

OBS.: SERÃO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSÃO: 01 DE Agosto DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Maria T. de Oliveira Roik
Maria T. de Oliveira Roik
Diretora
Res 741/2016 Doc 04-03/2016

1.3 Relatório de Avaliação Interna (fl. 119)

Ano/Série	Matriculados					Desistentes					Transferidos				
	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
1º Ano	40	65	80	90	114	00	07	04	05	00	02	11	05	05	12
2º Ano	0	25	58	50	61	0	06	11	04	00	0	06	02	10	11
3º Ano	0	0	23	30	36	0	0	01	02	00	0	0	01	01	04

Ano/Série	Reprovados					Concluintes				
	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
1º Ano	12	08	19	33	48	26	39	52	47	54
2º Ano	0	01	08	10	07	0	12	37	26	43
3º Ano	0	0	03	01	06	0	0	18	26	26



PROCESSO N° 1325/16

1.4 Comissão de Verificação (fl. 108)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo n° 449/16, de 02/09/16, NRE da Área Metropolitana Sul, integrada pelos técnicos pedagógicos: Jacqueline Luzzi, licenciada em Pedagogia; Alexandra Silva, licenciada em Administração; Michely Torquato Buzatta, licenciada em Pedagogia, procedeu a verificação, *in loco*, e em seu relatório circunstanciado, de 06/09/16, constatou a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, e informa:

(...) O prédio do colégio edificado em alvenaria, necessita de pequenos reparos, como: rampas de acesso, conserto do elevador, drenagem na quadra de esportes e conserto do telhado.

(...) Em relação à acessibilidade para educandos com deficiência, não apresenta necessidade de rampas para as salas de aula dos blocos, pois as alunas cadeirantes estudam nos blocos térreos, mas possui rampa na entrada do colégio, construída pelos pais. Dispõe de três banheiros adaptados e o elevador não está funcionando.

(...) Passou por manutenções básicas do dia a dia, como a substituição de dois bebedouros, manutenção de fechaduras e aquisição de um freezer para acomodação de carnes da merenda escolar.

(...) Aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas ainda não obteve o Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária está vigente até 03/06/17.

(...) O laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química, instalado em local apropriado, possui equipamentos, mobiliários e materiais necessários para o desenvolvimento das aulas práticas.

(...) O laboratório de Informática encontra-se em funcionamento com 18 computadores do Programa Proinfo e mais dois do Paraná Digital.

(...) A biblioteca, arejada, limpa e iluminada, conta com acervo bibliográfico que atende a demanda de alunos.

(...) O corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, à exceção do docente que ministra a disciplina de Física, bacharel em Física. A direção justifica que não há professor licenciado em Física para assumir as turmas.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE da Área Metropolitana Sul em 06/09/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 122).

1.5 Parecer CEF/Seed (fl. 127)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 2839/16–CEF/Seed, manifesta-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio e encaminha o processo ao CEE/PR.



PROCESSO N° 1325/16

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professor Anderson Rangel – Ensino Fundamental e Ensino Médio, do município de Fazenda Rio Grande.

A direção justifica que o atraso do protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, foi devido a um equívoco na interpretação da VLE - Vida Legal do Estabelecimento de Ensino.

Ressalta-se que o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica expirará em 31/10/17. Portanto, a renovação deverá ser solicitada 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo nos termos do § 3º, art. 25, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

O docente que ministra a disciplina de Física possui bacharelado em Física, contrariando a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas ainda não obteve o Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária está vigente até 03/06/17.

Foi apensado ao processo fl. 131, com informações a respeito dos laboratórios de Informática e Química, Física e Biologia e acessibilidade.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professor Anderson Rangel – Ensino Fundamental e Ensino Médio, do município de Fazenda Rio Grande, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 25/07/16 até 25/07/21, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, em especial à obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndios e emergências e à acessibilidade para educandos com deficiência.



PROCESSO N° 1325/16

A instituição de ensino deverá:

- a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) indicar docente com licenciatura específica para a disciplina de Física;
- c) solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, considerando que o prazo esgotar-se-á em 31/10/17.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1325/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2017.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE